

EDITAL Nº 038/2017 – PROCESSO 018/2017. CONVITE Nº 006/2017 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro, para a cobertura de bem imóvel locado pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas e de seus bens patrimoniais móveis, em atendimento às suas demandas. **Data:** 12/04/2017, às 10 horas. **Local:** Rua Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.

Editais: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

EDITAL Nº 038/2017 - CONVITE Nº 006/2017

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), por intermédio de sua Diretoria Administrativa e Predial, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, torna pública a Licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro, para a cobertura de bem imóvel locado pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas e de seus bens patrimoniais móveis, conforme especificações descritas na Sessão II, e vem, por meio deste Edital, convidar V. S^a. para participar do certame licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL** para as coberturas mencionadas no item 4.1.2. e 4.1.3. do Termo de Referência, que será regido conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

SESSÃO I - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação, as propostas financeiras e as declarações dos interessados em participar da presente Licitação até às 10 horas do dia **12 de abril de 2017**, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento e terá início a sessão pública, na qual será realizado o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.2. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

SESSÃO II - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro, para a cobertura de bem imóvel locado pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas e de seus bens patrimoniais móveis, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações e coberturas discriminadas nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta de Contrato) deste Convite.

SESSÃO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste Convite têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o Município de Canoas.

SESSÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas qualificadas a atender o objeto deste edital, convidados ou não, que atendam aos itens abaixo:

4.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

4.1.2. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

4.1.3. caso a empresa Seguradora seja representada por Corretora, esta deverá apresentar documento de procuração em que a empresa Seguradora lhe dá plenos direitos de decisão em relação aos atos do presente processo licitatório;

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.4. servidor ou dirigente desta entidade;;

4.2.5. empresas em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

SESSÃO V – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. Em se tratando de procedimento licitatório com tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais, para que a licitante seja considerada apta e possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, **fora dos Envelopes 01 e 02**, declaração de que atende a todos os requisitos do artigo 3º, bem como de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida lei, **conforme modelo do Anexo III**.

5.2. A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

5.3. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

5.4. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

5.5. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Indireta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Indireta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.7. Também deverá ser apresentada certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste a informação de enquadramento nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação.

SESSÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as sessões públicas deste procedimento licitatório deverão se fazer presentes por meio de seus titulares ou prepostos, ambos devidamente credenciados para a execução dos atos especificados na Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta.

6.2. A Carta de Credenciamento, firmada por quem de direito represente a licitante, deverá ser entregue no momento seguinte a abertura da Sessão Pública, **fora dos Envelopes 01 e 02**, juntamente com a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do credenciado.

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. Caso a empresa Seguradora seja representada por Corretora, esta deverá apresentar documento de procuração em que a empresa Seguradora lhe dá plenos direitos de decisão em relação aos atos do presente processo licitatório;

6.5 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais e específicos necessários à prática de quaisquer atos relacionados à licitação, quando a licitante se fizer representar por preposto e/ou corretora de seguros.

6.7. Os titulares das empresas licitantes que desejarem acompanhar pessoalmente as sessões **também deverão** apresentar a Carta de Credenciamento, com as devidas alterações no Anexo IV.

SESSÃO VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações da FMSC, **em 02 envelopes distintos**, numerados como 01 e 02.

7.2. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no **item 1.1** deste edital e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação.

7.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 038/2017 - CONVITE Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope
timbrado)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 038/2017 - CONVITE Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope
timbrado)

7.4. Os interessados não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento constante neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada, com aviso de recebimento, para a Comissão Permanente de Licitações da FMSC, situada no local indicado no **item 1.1** deste Edital, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

7.5. O ENVELOPE nº 01, referente à Documentação de Habilitação, deverá obrigatoriamente conter:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) para o microempreendedor individual: cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo Portal do Empreendedor – MEI, www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) no caso de empresário individual: cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) para as sociedades comerciais e empresárias, ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) para as sociedades empresárias e as sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede documento, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício; ou, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;
- b) certidões comprovando a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) caso a licitante possua filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar certidão comprovando a inexistência de débitos relativos aos tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), disponível em www.canoas.rs.gov.br;
- d) certidão comprobatória de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br/certidao.

7.5.3. Qualificação Técnica e Operacional:

- a) Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação;
- b) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde se encontra a sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação.

7.5.5. Outros documentos:

- a) Declaração de Superveniência, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração Formal, em conformidade com o **Anexo VI**, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Observações relativas aos documentos de habilitação:

7.6. Os documentos contidos no **Envelope n.º. 01** deverão ser originais, cópias autenticadas ou simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvos os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

7.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.8. As certidões requeridas nas alíneas do **subitem 7.5.2** deverão ser **negativas ou positivas com efeito de negativas, abranger todos os tributos e estar dentro de seu prazo de validade.**

7.9. Para fins de comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, conforme alínea “b” do **subitem 7.5.2**, será aceita a **Certidão Conjunta**, disponível no sítio www.receita.fazenda.gov.br, a qual é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, além de abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.10. O(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza dos serviços e/ou produtos fornecidos), localização das prestações, bem como o período de execução.

7.11. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações na sessão pública de abertura da licitação.

7.12. Ambas as declarações requeridas no **subitem 7.5.5** deverão estar assinadas por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

7.13. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7.14. O ENVELOPE n.º 02 deverá obrigatoriamente conter:

7.14.1. Proposta Financeira, a qual deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal e incluirá, conforme Anexo VII:

- a) razão social, endereço, telefone e nº do CNPJ da licitante;
- b) descrição clara do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência, com as especificações técnicas exigidas;**
- c) Orçamento do valor total do objeto, discriminando o valor unitário dos itens, expressos em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.
- d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Convite.

Observações relativas à Proposta Financeira:

7.15. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

7.16. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

7.17. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.18. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

Observações gerais sobre a documentação das licitantes:

7.19. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes.

7.20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

SESSÃO VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados no **item 1.1** desta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá, de uma só vez,

os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como a documentação complementar, e procederá à abertura da licitação.

8.2. A documentação complementar deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionados (fora dos envelopes) e consiste nos seguintes documentos:

8.2.1. Carta de Credenciamento (conforme Anexo IV);

8.2.2. No caso de ME, EPP ou MEI, declaração de Enquadramento (conforme Anexo III);

8.2.3. No caso de ME, EPP ou MEI, Certidão emitida pela Junta Comercial com a informação de enquadramento.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta financeira apresentada.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e, previamente ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, pelo menos, às seguintes fontes:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.2. Relação de Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas de Contratar com o Poder Público da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, pertencente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.5. Os cadastros referidos acima não têm caráter exaustivo, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitações da FMSC realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

8.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação. Após transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, de sua desistência ou da decisão desfavorável do recurso, os envelopes serão devolvidos a licitante inabilitada.

8.7. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, proceder-se-á à abertura dos **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação**, para verificação do cumprimento das demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.8. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.9. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **Envelopes n° 02 - Proposta Financeira**, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **Envelopes n° 02 - Proposta Financeira** das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.11. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os **Envelopes n° 02 - Proposta Financeira** serão rubricados pelos presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.13. As propostas financeiras das licitantes habilitadas serão julgadas conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes.

8.15. As intimações dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes serão feitas mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

SESSÃO IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta-Convite.

9.2. As propostas habilitadas, ou seja, aquelas que atendam a todas as especificações e exigências desta Carta-Convite, serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL** e classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

9.3. Na data de abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e pelos representantes

legais das licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, por meio de parecer que integrará o processo.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta-Convite, especialmente as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

9.4.2. contenha vícios ou ilegalidades, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.3. contenha preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais a que apresentar valores vis face aos praticados no mercado, exceto se demonstrada pela licitante a viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

9.4.4. contenha oferta de vantagem não prevista neste Edital ou apresente preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.4.5. não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

9.5. Se a proposta financeira não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, estabelecendo a ordem de classificação.

9.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

9.8. Ocorrendo empate entre as propostas apresentadas pelas licitantes, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens mencionados na Sessão V, e sucessivamente, aos bens:

9.8.1. produzidos no País;

9.8.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.8.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.9. Após exauridos os critérios de desempate previstos em lei, persistindo o empate entre as licitantes, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas participantes do certame serão convocadas.

9.10. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações da FMSC serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.11. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.12. Se **todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar o prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

SESSÃO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitações da FMSC**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

10.2. Somente serão recebidos os recursos apresentados por meio físico, direcionados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC e protocolados na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502. Não serão aceitos recursos remetidos via fax, e-mail ou meios semelhantes.**

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados e poderão impugná-lo no **prazo de 2 (dois) dias úteis.**

10.5. Findo o prazo mencionado no item anterior, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitações da FMSC** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

10.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

10.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitações da FMSC** deverão ser apresentados exclusivamente por escrito e anexados ao recurso.

SESSÃO XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite.

11.2. É facultado a esta Entidade, quando a convocada não comparecer no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e poderá acarretar à licitante vencedora a aplicação das penalidades previstas nesta Carta-Convite.

11.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo II) e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

SESSÃO XII – DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Solicitações de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas à Comissão Permanente de Licitações até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail compras@fmsc.rs.gov.br, deise.pinheiro@fmsc.rs.gov.br, ou suzana.silva@fmsc.rs.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SESSÃO XIII – DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar esta Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, nos termos do art. 41, § 1º, da referida legislação.

13.2. Somente serão recebidas as impugnações apresentadas por meio físico, direcionadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC e protocoladas no local indicado no **item 1.1. Não serão aceitas impugnações remetidas via fax, e-mail ou meios semelhantes e, ainda, se fora do sobredito prazo.**

13.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações da FMSC decidir sobre a impugnação em 03 (três) dias úteis, facultada a ela a definição e publicação de nova data para a realização do certame.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante à Administração a licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública.

13.5. A impugnação apresentada tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, bem como não suspenderá os prazos previstos no certame, exceto se por conveniência e oportunidade da Administração, situação em que esta resolverá e comunicará a todas as licitantes.

13.6. As respostas às impugnações prestadas pela Administração serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SESSÃO XIV - DO FORO

14.1. Dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas desta Carta-Convite, quando não resolvidas administrativamente, serão direcionadas ao Foro da Comarca de Canoas/RS.

SESSÃO XV - OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições desta Carta-Convite e de seus Anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

15.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento

licitatório, bem como solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no **prazo de 24 horas**.

15.3. Fica ressalvado à Comissão Permanente de Licitações de FMSC, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, o direito de:

15.3.1. julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

15.3.2. propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame.

15.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP e MEI.

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93;

Anexo VII - Modelo de Proposta Financeira.

Canoas, 05 de abril de 2017.

Fernando Ritter

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Este procedimento licitatório, que atende aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para a **cobertura de bem imóvel** locado pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas em cumprimento à cláusula contratual de locação, e outro para **cobertura de seus bens patrimoniais móveis** localizados nas dependências do imóvel locado. O objetivo da FMSC é de assegurar e resguardar a integridade física, o bom funcionamento e a conservação, preservando-os contra os riscos abaixo descritos:

a) Incêndios de qualquer natureza, inclusive, decorrentes de greves, manifestações e/ou tumultos, independentemente do local de sua origem;

b) Explosões e implosões de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam a edificação locada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

c) Queda de raio dentro da área da edificação locada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, que causem qualquer dano aos bens ora segurados;

d) Danos materiais diretamente causados ao imóvel e aos bens móveis segurados, durante a prática ou tentativa de roubo ou furto com vestígios;

e) Roubos e furtos com subtração de bens;

f) Indenização ao locador pela perda de aluguel que o imóvel sinistrado deixar de render por não poder ser ocupado, ou despesas de aluguel que a FMSC tiver que pagar à terceiros se for compelida a alugar outro imóvel, em consequência dos eventos previstos nos itens a, b e c.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro, para cobertura do imóvel locado pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas e de seus bens patrimoniais móveis.

3. DA LOCALIZAÇÃO E DO VALOR DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.1. DA LOCALIZAÇÃO

3.1.1 O imóvel e os bens móveis a serem segurados estão localizados na sede administrativa da Fundação Municipal da Saúde de Canoas, Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502.

3.2. DO VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.2.1 Os valores aproximados dos bens patrimoniais móveis e imóveis a serem cobertos pelos seguros encontram-se relacionados na tabela a seguir:

Prédio sede (m ²)	Bem imóvel R\$	Bens Móveis R\$		Total dos Bens R\$
		Informática	Outros Bens	
430,60m ²	R\$ 1.500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.850.000,00

3.2.2 Informações complementares:

- os bens acima mencionados, objetos dos seguros, nunca sofreram sinistros;
- o prédio possui Sensores Infravermelho conectados a uma central de alarme, que ao ser disparada, aciona a Guarda Municipal de Canoas;
- o prédio possui 10 (dez) extintores de incêndio com funcionários treinados para a sua utilização;
- o prédio possui 4 (quatro) câmeras de segurança.

4. DAS COBERTURAS E DAS APÓLICES

4.1 DAS COBERTURAS

4.1.1. Os bens móveis e o bem imóvel, com base no artigo 7º da Circular nº 251, de 15 de abril de 2004 da SUSEP, deverão estar segurados **a partir do aceite da proposta por parte desta instituição**, o qual ocorrerá no dia posterior à publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do presente certame.

4.1.2. DO BEM IMÓVEL

COBERTURAS	Limite Máximo de Indenização (R\$)	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado em caso de Sinistro *Máximo aceitável	Prêmio Líquido (R\$)

Incêndio, Raio, Explosões, Implosões, Fumaça e Queda de Aeronaves	R\$ 1.500.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.000,00 (exclusivamente em caso de raio).	R\$
Aluguel - Perda ou Pagamento em decorrência de incêndio, raios, explosões, implosões, fumaça e Queda de Aeronaves. Período Indenitário: 6 (seis) meses	R\$ 30.000,00	Não há.	R\$
PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL R\$			

4.1.3. DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

COBERTURAS	Limite Máximo de Indenização (R\$)	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado em caso de Sinistro *Máximo aceitável	Prêmio Líquido (R\$)
Incêndio, Raio, Explosões, Implosões, Fumaça e Queda de Aeronaves	R\$ 350.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.000,00 (exclusivamente em caso de raio).	R\$
Danos Elétricos	R\$ 20.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 900,00	R\$
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos e queda de aeronaves	R\$ 20.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 900,00	R\$
Roubo/Furto Qualificado de Bens	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.000,00.	R\$
Vidros/Mármore/Anúncios Luminosos	R\$ 10.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 150,00.	R\$
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 30.000,00	Não há.	R\$
PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL R\$			

4.1.3.1. Os valores de “**LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO**” acima informados devem ser os constantes na proposta da licitante, sob pena de desclassificação da proposta financeira.

4.2 DA APÓLICES

4.2.1. Serão emitidas 2 (duas) apólices distintas conforme segue abaixo:

a) na apólice do bem imóvel o Segurado será a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o Beneficiário será o locador do imóvel;

b) na apólice dos bens móveis o Segurado e Beneficiário será a Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

4.2.2 As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do fim da vigência das apólices atuais.

5. DAS PROPOSTAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas nos itens 4.1.2 e 4.1.3.

5.2. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.3. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

5.4. Nas propostas não deverá estar incluso o valor o IOF, em decorrência do que estabelece o § 3º do artigo 2º, do Decreto nº 6.306/2007;

5.5. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados ou declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em qualidade e quantitativos;

5.6. A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando sua regularidade para operar no mercado de Seguros do Brasil.

5.7. Os licitantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto da licitação independente de terem realizado a vistoria.

6. DA VISTORIA

6.1. À licitante interessada em participar do presente certame RECOMENDA-SE vistoriar o local a ser segurado, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais do prédio, dos bens móveis e suas peculiaridades, mediante prévio agendamento junto a área de compras desta fundação, através do telefone (51) 3059-4922 ramal 6807 com Deise Pinheiro ou Suzana Silva.

6.2. A licitante que optar em não realizar a visita técnica nos termos do subitem acima, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos locais/prédios a serem segurados e suas peculiaridades.

6.3. A vistoria realizada pela empresa licitante não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pela FMSC;

6.4. Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação dos bens móveis, imóveis e dos riscos, constatação da existência de proteção e de combate a incêndio de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.5. Os licitantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto do Termo de Referência independente de terem realizado a vistoria.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Contratada deverá emitir e entregar à Contratante as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização da FMSC para emissão da apólice, na Sede Administrativa da FMSC situada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas – RS, em horário de expediente das 9h às 18h ou via correio, acompanhadas da correspondente nota fiscal de serviço.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL** para as coberturas mencionadas no item 4.1.2 e 4.1.3 deste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os critérios de habilitação estão discriminados neste instrumento, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2017

EDITAL 038/2017

PROCESSO Nº 018/2017

CONVITE Nº 006/2017

Contrato de prestação de serviços de seguro xxxxxx que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa XXXXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92025-502, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. FERNANDO RITTER**, inscrito no CPF nº 756.276.710-68 e RG 1049535089, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, de um lado, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio(a) Administrador(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro para a cobertura de bem imóvel locado pela FMSC em cumprimento à cláusula contratual de locação, e outro para a cobertura de seus bens patrimoniais móveis localizados nas dependências do imóvel locado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se e fazem parte deste instrumento todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital Nº 038/2017 do Convite Nº 006/2017, seus Anexos e Adendos.

Parágrafo Único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

XXXX TABELA CONFORME LOTE ADJUDICADO PELA LICITANTE XXXX

Parágrafo Único. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a assinatura e entrega do contrato e das apólices pela CONTRATADA, via boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada, neste caso, preferencialmente Banco Banrisul.

Parágrafo Primeiro. A comprovação de recebimento das apólices se dará por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser elaborado pelo fiscal deste Contrato somente após a análise e aprovação das apólices de seguro e do recebimento do contrato devidamente assinado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Caso a apólice apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Nos valores do prêmio líquido total já estarão inclusas taxas, fretes, impostos e outros encargos legais.

Parágrafo Quarto. No ato de pagamento, a CONTRATANTE verificará a validade de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista requeridas no Edital e, caso alguma esteja fora do prazo de validade, solicitará a CONTRATADA que regularize sua situação.

Parágrafo Quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto não efetuada a regularização referida no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo quarto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos nos quais as partes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão unilateral pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo primeiro, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) cobrir todos os riscos a que estão expostos seus bens móveis e o imóvel locado pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme mencionado nos itens 4.1.2. e 4.1.3 do Termo de Referência;

b) emitir e entregar ao Contratante as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização para Emissão das Apólices;

c) prestar atendimento imediato em caso de sinistro;

d) nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail e telefone;

e) iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóvel, até o primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

f) garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

g) não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do contratante;

h) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

i) solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;

j) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do certame;

k) aceitar os acréscimos ou supressões conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;

l) assumir as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato;

m) responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da Contratante;

Parágrafo Único. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Edital, por intermédio da Diretoria Administrativa da FMSC;
- b) proporcionar os meios para a boa execução do objeto deste Contrato;
- c) atestar os documentos objeto do Edital;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada;
- e) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo máximo de 24 horas;
- g) fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- h) registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência e proceder com o envio para a Contratada;
- i) informar precisamente os dados para a emissão das apólices.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A entrega das apólices dos seguros contratados deverá ser realizada em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização para emissão das apólices.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

9.1. Advertência escrita:

a) considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

9.2. Multa:

a) por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis;

b) multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

9.3. Suspensão:

a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, pela inexecução parcial;

b) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos por inexecução total do contrato.

9.4. Declaração de inidoneidade:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.3 e 9.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, por acordo entre as partes ou, ainda, por decisão judicial, em conformidade com as hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, bem como observados os procedimentos estabelecidos pela mesma Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, gestão e fiscalização do presente Contrato será realizada pela FMSC, por intermédio do Diretor Administrativo da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, ____ de _____ de 2017.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:

ANEXO III

Convite 006/2017

Edital 038/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante _____,
CNPJ nº _____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de exclusividade conferido por esta
Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos
impedimentos constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador
Carimbo

Nome e CPF do representante legal da licitante ou do procurador

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO IV

Convite 006/2017

Edital 038/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC,

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal da empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, credencio o(a) Senhor(a) _____, Estado Civil _____, Profissão _____, Nacionalidade _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, para atuar no procedimento licitatório em epígrafe como representante desta licitante, conferindo a ele(ela) poderes para assinar/rubricar quaisquer documentos relacionados à licitação, especialmente as atas e documentos, participar das reuniões, impugnar documentos, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse desta licitante.

Canoas-RS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo

Nome e CPF do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO V

Convite 006/2017

Edital 038/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada a _____, Bairro _____,
Cidade/Estado _____, CEP _____, declara, sob as penas da Lei, que,
até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/e-mail

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.

ANEXO VI

Convite 006/2017

Edital 038/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº
8.666/93.**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, vem, pela presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo

Nome e CPF do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.

ANEXO VII

Convite 006/2017

Edital 038/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do Termo de Referência (Anexo I) deste Convite, a qual totaliza a quantia de R\$ _____ (valor por extenso), para o(s) lote(s) _____, já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Abaixo detalhamento da proposta:

XXXX TABELA CONFORME LOTE OFERTADO PELA LICITANTE XXXX

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO
Telefone/fax/e-mail

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser entregue **dentro** do envelope n° 02.